



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Assessoria Jurídica



PARECER JURÍDICO Nº 003/2022

Ao Setor de Licitações e Contratos

Solicitantes: Paulo Jung e Jucelane Fornari Lorenzi

Processo Licitatório nº 075/2021

Pregão Presencial nº 034/2021

Requerente: Amauri Zanchetti EPP

Interessado: Município de São Domingos/SC

Assunto: Reequilíbrio econômico e financeiro

I- DO RELATÓRIO:

Trata-se de parecer jurídico solicitado pelo Setor de Licitações e Contratos, em relação ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro do item 1- Óleo Diesel automotivo S-500, do processo licitatório em epigrafe, apresentado pela empresa Amauri Zanchetti EPP.

Na data de 25/08/2021, foi lançado o processo licitatório em epigrafe, modalidade do tipo “menor preço”, com critério de julgamento “menor preço por item”, para “aquisições de combustíveis (diesel) para utilização em máquinas, equipamentos, caminhões, ônibus, automóveis e demais veículos automotores pertencentes à administração municipal”.

Para amparar sua pretensão, a Requerente informa que ouve reajuste no preço do item, o que com as notas fiscais apresentadas, comprovaria a necessidade de haver um reequilíbrio econômico no contato firmado.

Ainda, citou a disposição da seção III, da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 65, *d*), com o objetivo de amparar sua pretensão.

Apresentou tabela, com descrição de porcentagem do reajuste da compra do item, e requereu que o reequilíbrio do preço atual de R\$ 4,9451, para o preço de R\$ 5,1591.

Esse era o relatório, dispensei demais fatos de relatório, passo apreciação ao mérito, isso de forma explicativa em consonância a fundamentos jurídicos e do edital.



II- DO FUNDAMENTO:

A legislação que trata sobre as licitações e contratos administrativos, permite a Administração Pública realizar o reequilíbrio econômico financeiro, desde que cumprido pelo requerente, os requisitos estabelecidos no artigo 65, II, *d*, da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, “na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis”, **requisitos estes, que devem ser provados pelo requerente**, e ainda, fica a critério da Administração a concessão ou não do reequilíbrio.

Além destes requisitos, também deve ser observado as condições do edital, pois vale aqui destacar, a disposição do *caput* do artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93:

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”.

No edital, há previsão sobre o reequilíbrio econômico financeiro, isso nas cláusulas 16.2 e 17,4, pois veja:

“16.2 - Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá à contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.”.

“16.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.”.

A lei que gere as licitações, em seu artigo 65, II, “*d*”, prevê:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) **para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração** para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do



equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, **na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis**, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual”. (Grifei).

O doutrinador Marçal Justen Filho leciona:

“A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar à própria Administração. Se os particulares tivessem de arcar com as conseqüências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A Administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmos quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou onerosos posterior” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações. 13. ed. São Paulo: Dialética, 2009, p. 747-748).

Diante destes fundamentos jurídicos, cabe neste momento, análise dos fatos, fundamentos e provas apresentadas pela Requerente.

a) **do preenchimento dos requisitos do reequilíbrio econômico financeiro:**

A Requerente deixou devidamente comprovado que houve aumento de preço de compra do item, isso posteriormente ao apresentar sua proposta, pois na NF nº 133661, emitida em 10/11/2021, pagava o valor de R\$ 4,7564, na NF de nº 133849, emitida em 15/11/2021, pagava o valor de R\$ 4,7564, e na NF nº 67430, emitida em 12/01/2022, está pagando o valor de R\$ 4,9622, ou seja, está dispensando valores maiores hoje, do que de quando da apresentação da proposta que logrou êxito no certame.

O que se extrai dos fatos, fundamentos e provas apresentadas pela Requerente, é que demonstrou que preenche os requisitos do artigo 65, II, *d*, da Lei Federal nº 8.666/93, e



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Assessoria Jurídica



do edital, para a concessão do reequilíbrio econômico financeiro.

Assim, opino pelo deferimento do pedido.

Por fim, destaca-se, que o deferimento/indeferimento da pretensão da Requerente, **cabe ao Chefe do Poder Executivo**, pois este é autoridade competente para tanto, e não a Assessoria Jurídica e/ou demais Servidores, uma vez que estes, *data vênia*, somente tem função de emitir pareceres no sentido de apontar a legalidade/ilegalidade da pretensão dos Requerentes, e demais informações de quando solicitado.

III- **DA CONCLUSÃO:**

Pelo exposto, **opina**: que seja **deferido** o pedido apresentado. É o parecer, salvo entendimento diverso da Setor de Licitações e Contratos e do Chefe do Poder Executivo.

Setor Jurídico, São Domingos, SC, 18 de janeiro de 2022.

ELTON JOHN MARTINS DO PRADO:054 01638990
Assinado de
forma digital por
ELTON JOHN
MARTINS DO
PRADO:0540163
8990
Dados:
2022.01.18
10:29:51 -03'00'
ELTON JOHN MARTINS DO PRADO

(Assessor Jurídico)

OAB/SC 42.539

OBSERVAÇÃO: O presente parecer não tem caráter decisório, tendo em vista que se trata de parecer jurídico sobre assunto submetido a consideração do Setor Jurídico, **tem caráter meramente opinativo, e não vincula a decisão do administrador.**

Deixo nos termos do parecer jurídico

Luiz E. Baldissera

REQUERIMENTO

Exmo. Sr.

MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI
Prefeito São Domingos – SC

AMAURI ZANCHETT EPP, empresa de direito privado, com CNPJ sob nº 30.095.205/0001-69, e Inscrição Estadual número 260.010.189, situada a Estrada Linha Limeira- S/N- Interior, na cidade de Xaxim – SC, DECLARA que participou do processo licitatório Edital de Pregão Presencial Nº. 075/2021, o qual no dia 03/09/2021 resultou como vencedora nossa Empresa pelo menor valor ofertado ao ÓLEO DIESEL S10, de acordo com os lances ofertados ao produto licitado.

Vimos por meio deste REQUERER reequilíbrio econômico por Termo Aditivo, conforme consta na Constituição Federal no seu Artigo 37, inciso XXI:

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

E também pela Lei 8.666/93 e todas as suas alterações. Sendo que na Seção III, a Lei 8.666/93 leciona sobre a alteração dos contratos, no seu artigo 65 nos diz que os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: [...] d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

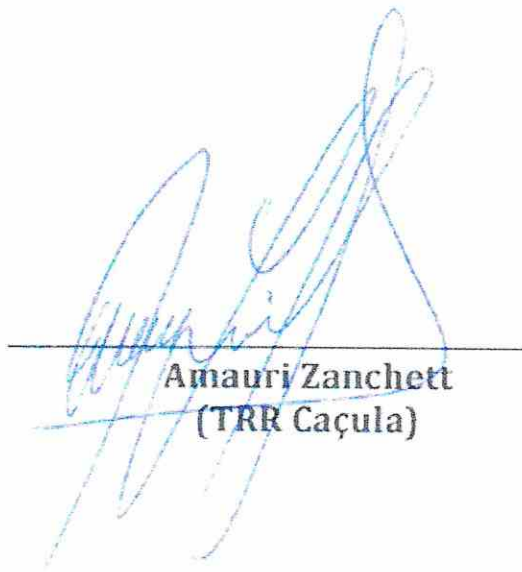
Para demonstrar a necessidade de reajuste contratual encaminham-se a Vossa Excelência Nota Fiscal nº 133661 e 133849 do dia 10/11 e 15/11/2021, e Nota Fiscal 67430 do dia 12/01/2022 onde se vê o reajuste ocorrido no período. Visto, o produto OLEO DIESEL S500 passará à partir do **DIA 13/01/2022** do preço atual de R\$ 4,9451 para o preço **R\$ 5,1591** Com isso comprova-se a necessidade de haver um reequilíbrio econômico no contrato firmado com a Administração Pública Municipal de São Domingos.

Como mostra formalmente nas notas fiscais de compra da empresa Amauri Zanchett das empresas fornecedoras, houve sim alteração nos preços de custo do produto ÓLEO DIESEL S500 no período, o qual deverá imediatamente ser recomposto(reequilibrado), sob pena de afronta ao artigo 37 da CF.

Anexo I

Data	Companhia		Valor	%
16/11/2021	Petrobras	Custo anterior	4,7564	
12/01/2022	Vibra/Petrobras	Custo atual	4,9622	4,3268%
16/11/2021		Preço venda anterior	4,9451	
12/01/2022		Preço venda atual	5,1591	104,3268%

Xaxim - SC, 13 de Janeiro de 2022.



Amauri Zanchett
(TRR Caçula)

RECREMOS DE VIRRA ENPROJIA S.A OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000067430 SÉRIE 000
EMISSÃO: 12/01/2022 - DEST. / REM.: AMAURI ZANCHETT - VALOR TOTAL: R\$ 24.811,00		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000067430 fl. 1 / 1 SÉRIE 000	 CHAVE DE ACESSO 4222 0134 2742 3303 9068 5500 0000 0674 3018 3725 4710 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
VIBRA ENERGIA S.A EUGENIO VOLPATO, 4445 E - DISTRITO DE MARECHAL BORMANN - CEP:89816-112 - CHAPECO - SC TEL: 4002-2040 caacula.controlc@gmail.com			
NATUREZA DE OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3o dest. a Com		342220006877270 12/01/2022 16:31:27	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF	
258634685		34.274.233/0390-68	

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
AMAURI ZANCHETT		30.095.205/0001-69	12/01/2022
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	CEP
EST LIMEIRA, SN		INTERIOR	89825-000
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
XAXIM	(49)99949-8737	SC	260010189
			HORA DA SAÍDA
			16:31:12

FATURA			
NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA	0170500052	24.811,00	0,00
			24.811,00

DUPLICATAS											
Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	27/01/2022	24.811,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.
0,00		0,00	0,00		0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACISS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.811,00
					VALOR TOTAL DA NOTA
					24.811,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
TRANS CACULA ZANCHETT LTDA EPP		1 - DESTINATARI		IWE1714	SC	08.537.637/0001-23
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
RUA GUARULHOS 838		CHAPECO		SC	255654219	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
5000	GRANEL			4.168,000	4.168,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CPQP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.L.	ALÍQUOTAS	
0000000000010	0150 DIESEL B S500 ONU 1202 OLEO DIESEL 3 III / ICMS retido na fonte conforme Conv. ICMS 110/07 - BC R\$ 22.750,00 - ICMS retido R\$ 2.730,00 / IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 8.950/2016 do MF / Boletim Conf: 050002185725 / Envelope Amostra Testemunha: F9999999 / F9999999 / CÓD. PRODUTO ANP: 82010102 UF DE CONSUMO: SC	27101921	060	5655	L	5.000,0000	4,9622	24.811,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem as exigências da regulamentação. Motorista: CARLOS EDUARDO OLIVEIRA / No do lacre: 00073461 / 00073462 / 00073463 / 00073464 / Escopo do Certif. ISO-9001, No. QSC-4524: fabricação e serviços associados para oleos lubes e isolantes / Tipo Doc. Vendas: Z700 Venda Produtos - Ord. Venda(s): 0251671266 - Faturamento: 0170500052 - Conceito de Pesquisa: TRR CACULA / N. Transporte: 4034206047 / FOB - Rodoviario /	

RECEBEMOS DE RAIZEN MIME COMBUSTIVEIS S.A. OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 10/11/2021 - DEST./REM.: AMAURI ZANCHETT - VALOR TOTAL: R\$ 48.821,50		NF-e Nº 000133661 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE RAIZEN MIME COMBUSTIVEIS S.A. RODOVIA BR 153, S/N - ALTO IRANI - CEP:89680-000 - IRANI - SC TEL: 0300-789-8282 cacula.control@gmail.com	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000133661 fl. 1 / 2 SÉRIE 001	
		CHAVE DE ACESSO 4221 1101 7999 3500 0223 5500 1000 1336 6112 6843 5108 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DE OPERAÇÃO Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 34221021199313 10/11/2021 11:38:18
INSCRIÇÃO ESTADUAL 255578709	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 01.799.935/0002-23

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME RAZÃO SOCIAL AMAURI ZANCHETT		30.095.205/0001-69	10/11/2021
ENDEREÇO EST LIMEIRA, SN		BARRIO / DISTRITO INTERIOR	CEP 89825-000
MUNICÍPIO XAXIM		UF SC	DATA SAÍDA / ENTRADA 10/11/2021
FONE / FAX		INSCRIÇÃO ESTADUAL 260010189	HORA DA SAÍDA 11:38:08

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE CÁLC. ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	48.821,50	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.821,50		

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL TRANS CACULA ZANCHETT LTDA - EPP		1 - DESTINATÁRIO		IXP2133	RS	08.537.637/0001-23
ENDEREÇO RUA: GUARULHOS 838		MUNICÍPIO CHAPECO			SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 255654219
QUANTIDADE 10000	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 8.357,708	PESO LÍQUIDO 8.357,708	

CÓDIGO DO PROD. SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
24141801	OLEO DIESEL B S10 Nr Boletim Conformidade:94-IRA-2021 /Dens:0.83620 /Aspecto e Cor: LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS/AMARELADO PRODUTO CONTEM 10% DE BIODIESEL(B100) ONU 1202 OLEO DIESEL 3 III CÓD. PRODUTO ANP: 820101034 AUTORIZAÇÃO/CODIF: 00000000000000000000 UF DE CONSUMO: SC	27101921	060	5655	L	5.000,0000	5,0079	25.039,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>Lacre(s): 366001 / 366002 / 366421 / 366422 / 366423 / 366424 / 366425 / 366426 / 366427 / 366428 / 366429 / 366430 Envelope(s): 29309295 / 29309455 / 29309457 / 29309461 O Cliente dispensou o Envelope de Segurança e a Amostra Testemunha ICMS Retido conf. Anexo III, Art. 11 do Decreto 2870/01. Carga conf. Parag 2, Claus 18 do Conv 110/07. Produto: 24141801 / BC.ICMS OR: 23.100,00 / ICMS OR: 2.772,00 / BC.ICMS DE: 23.100,00 / ICMS DE: 2.772,00 / 24319801 22.750,00 2.730,00</p> <p>DOCNUM: 0048932270</p> <p>RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONF REGULAMENTO APLICAVEL OU ACORDADO. & QUOT</p> <p>SOLICITE FISPQS DE ACORDO COM DECRETO N 2657, DE 03/07/1998. & QUOT</p> <p>TRANSPORTADOR DISPENSADO DA EMISSAO DE CONHECIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA CONFORME SUBSECAO II ART.67 ANEXO 5 DO RICMS/01 1202 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO. Horario de Atendimento Segunda a Sabado :-C 7H AS 17HO Cliente dispensou o Envelope de Segurança e a Amostra Testemunha DOC.FORNECIMENTO : 8037571387 / Frete Pagavel Diretamente ao Transportador pelo Destinatario, Placa Carretas: IXP2133 VIA TRANSPORTE :RODOVIARIO FOB CODIGO :12 TRANSPORTE :1011406191QTDE LACRES: 12 NUM.FREGUES :0001062329 FATURAMENTO : 0932567896 NUM DOCUMENTO : 0048932270 GRUPO DE EMBALAGEM III Fatura: 133661/01 R\$ 48821,50 22.11.2021 / Placa Veiculo: IXP2133 Impostos Federais: R\$ 0,00 Impostos Estaduais: R\$ 5.502,00 Impostos Municipais: R\$ 0,00</p>	

RECEBIMOS DE RAIZEN MIM COMBUSTIVEIS S.A. OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000133849 SÉRIE 001
EMISSÃO: 15/11/2021 - DEST./REM.: AMAURI ZANCHETT - VALOR TOTAL: R\$ 63.090,70		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000133849 fl. 1 / 2 SÉRIE 001	 CHAVE DE ACESSO 4221 1101 7999 3500 0223 5500 1000 1338 4912 8466 7766 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
RAIZEN MIM COMBUSTIVEIS S.A. RODOVIA BR 153, S/N - ALTO IRANI - CEP:89680-000 - IRANI - SC TEL: 0300-789-8282 cacula.controlc@gmail.com			
NATUREZA DE OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou		342210214968692 15/11/2021 11:13:14	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF	
255578709		01.799.935/0002-23	

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
AMAURI ZANCHETT		30.095.205/0001-69	15/11/2021
ENDEREÇO		BARRIO - DISTRITO	CEP
EST LIMEIRA, SN		INTERIOR	89825-000
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
XAXIM		SC	260010189
			HORA DA SAÍDA
			11:13:06

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	63.090,70	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.090,70

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
TRANS CACULA ZANCHETT LTDA - EPP		1 - DESTINATÁRIO		IZM9A91	RS
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
RUA: GUARULHOS 838		CHAPECO	SC	255654219	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
13000				10.901,511	10.901,511

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE CALC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS	
24141801	OLEO DIESEL B S10 Nr Boletim Conformidade:94-IRA-2021 /Dens:0.83620 /Aspecto e Cor: LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS/AMARELADO PRODUTO CONTEM 10% DE BIODIESEL(B100) ONU 1202 OLEO DIESEL 3 III CÓD. PRODUTO ANP: 820101034 AUTORIZAÇÃO/CODIF: 00000000000000000000 UF DE CONSUMO: SC	27101924	060	5655	L	5.000,0000	5,0079	25.039,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00




DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
<p>Lacre(s): 365309 / 365310 / 365559 / 365560 / 365759 / 365760 / 366590 / 366599 / 366600 / 366759 / 366760 / 366769 / 366289 / 366290 / 366589 / 366770 / 366803 / 366804 / 366805 / 366806 / 366807 Envelope(s): 29305510 / 29305499 / 29305511 / 29309250 O Cliente dispensou o Envelope de Seguranca e a Amostra Testemunha ICMS Retido conf. Anexo III, Art. 11 do Decreto 2870/01. Carga conf. Parag 2, Claus 18 do Conv 110/07.Produto:24141801 /BC.ICMS OR:23.100,00 /ICMS OR:2.772,00 /BC.ICMS DE:23.100,00 /ICMS DE:2.772,00 / 24319801 36.400,00 4.368,00</p> <p>DOCNUM: 0048971247</p> <p>RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONF REGULAMENTO APLICAVEL OU ACORDADO.&QUOT</p> <p>SOLICITE FISPQS DE ACORDO COM DECRETO N 2657, DE 03/07/1998.&QUOT</p> <p>RODOVIÁRIO DISPENSADO DA EMISSAO DE CONHECIMENTO DE TRANSPORTE</p> <p>RODOVIÁRIO DE CARGA CONFORME SUBSECAO II ART.67 ANEXO 5 DO RICMS/01 1202 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS,EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO. Horário de Atendimento Segunda a Sabado :-C 7H AS 17HO Cliente dispensou o Envelope de Seguranca e a Amostra Testemunha DOC.FORNECIMENTO : 8037618048 / Frete Pagavel Diretamente ao Transportador pelo Destinatario. Placa Carretas: IZM9A91 VIA TRANSPORTE :RODOVIARIO FOB CODIGO :12 TRANSPORTE :101142373QTDE LACRES: 21 NUM.FREGUES :0001062329 FATURAMENTO : 0932601941 NUM DOCUMENTO : 0048971247 GRUPO DE EMBALAGEM III Fatura: 133849/01 R\$ 63090,70 25.11.2021 / Placa Veiculo: IZM9A91Impostos Federais: R\$ 0,00 Impostos Estaduais: R\$ 7.140,00 Impostos Municipais: R\$ 0,00</p>	

ENC: Pedido de reequilíbrio Diesel s500- 17/01/2022

De Jucelane <licitacao@saodomingos.sc.gov.br>

Para <juridico@saodomingos.sc.gov.br>

Data 18-01-2022 09:21

 133849 Raizen 15.11.2021.pdf (~61 KB)  67430 Petrobras_Vibra 12.01.22 (dc).pdf (~56 KB)  133661 Raizen 10.11.2021.pdf (~61 KB)

 Pedido de reequilíbrio São Domingos - s500 13.01.22.pdf (~427 KB)

De: Trans Caçula Recepção [mailto:caçula.vendas@gmail.com]

Enviada em: terça-feira, 18 de janeiro de 2022 09:08

Para: compras@saodomingos.sc.gov.br; Setor de Licitações <licitacao@saodomingos.sc.gov.br>

Assunto: Pedido de reequilíbrio Diesel s500- 17/01/2022

Prezados,

Segue requerimento de solicitação do reequilíbrio econômico, conforme aumento ocorrido na data de 12/01.

Links do aumento:

<https://www.brasildefato.com.br/2022/01/12/gasolina-e-diesel-tem-primeiro-aumento-de-2022-a-partir-desta-quarta>

<https://www.poder360.com.br/economia/petrobras-eleva-preco-da-gasolina-e-do-diesel/>

<https://valor.globo.com/brasil/noticia/2022/01/12/combustivel-volta-a-subir-e-alta-do-diesel-chega-a-8.ghtml>

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO.

Atenciosamente,



Amauri Zanchett (TRR Caçula)

Linha Limeira, S/N | Xaxim - SC | 89.825-000

Fone: (49) 3323-6339/3328-9933/(49) 9 9918-0304